

Art. 172 — Fazem parte integrante desta lei os Anexos ns. 1, 2 e 3 que encerram, respectivamente:

Anexo n.º 1 — a fixação das áreas correspondentes às Subprefeituras;

Anexo n.º 2 — a delimitação das áreas florestais ou *non aedificandi*;

Anexo n.º 3 — a relação dos cargos em comissão, com os respectivos padrões de vencimentos, que ficam criados, em substituição aos existentes.

Art. 173 — A presente lei entrará em vigor 30 dias depois de sua publicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 1.º — A execução desta lei processar-se-á por etapas, adotando-se a nova estruturação administrativa mediante a expedição de decretos executivos, em que serão especificados, além dos serviços, os recursos em pessoal, material, instalações e financeiros, com que será implantado e funcionará inicialmente cada órgão.

Art. 2.º — Para orientar a implantação de cada órgão e elaborar os projetos dos competentes atos executivos, o Prefeito designará Comissão Especial, presidida pelo Chefe do Serviço de Planejamento, e subordinada ao Secretário Geral de Administração.

§ 1.º A Comissão desdobrar-se-á em tantas Subcomissões quantas forem julgadas convenientes.

§ 2.º Procederá a Comissão de forma que, dentro do prazo máximo de 2 anos, esteja em plena execução a presente lei, para o que fica o Prefeito autorizado a tomar tôdas as providências necessárias, inclusive no que se refere ao previsto parcelamento e distribuição das dotações orçamentárias.

Art. 3.º — Fica, ainda, o Prefeito autorizado, por 2 (dois) anos, a abrir créditos especiais, com validade por igual período, até o montante total de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), compensados na forma da legislação em vigor, automaticamente registrados no Tribunal de Contas e distribuídos à Secretaria Geral de Administração, para que se atendam as despesas, de qualquer ordem, com os trabalhos deferidos à Comissão aludida no artigo anterior, bem como as demais despesas, que se realizarem, com a implantação mesma dos órgãos reorganizados ou criados por esta lei.

Art. 4.º — As nomeações e designações para os cargos e funções criados nesta lei só serão permitidas após a implantação dos competentes serviços.

Art. 5.º — Enquanto não se completar a rede de serviços ora transferidos às Subprefeituras, tornando auto-suficientes cada uma das áreas, os estabelecimentos hospitalares, os de ensino secundário ou profissional, e outros em condições análogas continuarão servindo à população do Distrito Federal, sem qualquer preocupação de jurisdições territoriais.

Art. 6.º — A partir do exercício de 1956 e pelo prazo de cinco exercícios, o orçamento da Prefeitura consignará, anualmente, ao Departamento Municipal de Geografia, o crédito de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), para execução da carta cadastral do Distrito Federal.

ANEXO I

A que se refere o art. 172 do Anteprojeto

SUBPREFEITURAS

Área n.º:

1. Zona Comercial
2. Zona Portuária
3. Catete
4. Botafogo
5. Copacabana
6. Lagoa
7. Santa Teresa
8. Rio Comprido
9. Tijuca
10. Vila Isabel
11. São Cristóvão
12. Ramos
13. Penha
14. Inhaúma
15. Irajá
16. Pavuna
17. Engenho Novo
18. Meier
19. Cascadura
20. Madureira
21. Deodoro
22. Realengo
23. Campo Grande
24. Santa Cruz
25. Guaratiba
26. Bandeirantes (Distrito Administrativo)
27. Jacarepaguá
28. Governador

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

1. SUBPREFEITURA DA ZONA COMERCIAL

Praça Mauá, seguindo pela Avenida Rodrigues Alves, Ruas Américo Rangel, Venezuela, Sacadura Cabral, Travessa do Liceu, Acre, Leandro Martins, Conceição, Senador Pompeu, Camerino, Praça dos Estivadores, Barão de São Felix, Bento Ribeiro, Alfredo Dolabela Portela (tôdas inclusive) até encontrar a Avenida paralela ao leito da E.F.C.B.; por esta avenida, Rua Nabuco de Freitas e Travessa São Diogo (tôdas inclusive) até o leito da E.F.C.B.; pelo referido leito até a Avenida Francisco Bicalho; por esta avenida, exclusive, e pelo rio Maracanã até a Rua São Cristóvão; por esta e pela Praça da Bandeira e pela Rua Joaquim Palhares, Largo e Rua Estácio de Sá, Praça Reverendo Álvaro Reis, Ruas Frei

Caneca, Riachuelo, Largo dos Pracinhas, Avenida Mem de Sá, Rua Visconde de Maranguape, Largo da Lapa, Rua Teixeira de Freitas e Praça Deodoro (todos estes logradouros inclusive) até o mar; pelo litoral até o ponto de partida, na Praça Mauá.

As Ilhas de Villegaignon e das Cobras ficam sob a jurisdição desta Subprefeitura.

Esta Subprefeitura limita-se com o mar e com as Subprefeituras ns. 2, 7, 8 e 11.

2. SUBPREFEITURA DA ZONA PORTUÁRIA

Praça Mauá, Avenida Rodrigues Alves, Ruas Américo Rangel, Avenida Venezuela, Sacadura Cabral, Travessa do Liceu, Acre, Leandro Martins, Andradas, Júlia Lopes de Almeida, Conceição, Senador Pompeu, Camerino, Praça dos Estivadores, Barão de São Felix, Bento Ribeiro, Alfredo Dolabela Portela (todos esses logradouros exclusive) até encontrar a avenida marginal à E.F.C.B.; por esta avenida e pela Rua Nabuco de Freitas, Travessa São Diogo (tôdas exclusive) até o leito da referida E.F.C.B.; por este leito até a Avenida Francisco Bicalho; por esta, inclusive, até o rio Maracanã e por este até a Rua São Cristóvão; por esta, inclusive, até encontrar a Rua Benedito Otoni, por esta e pela Praça Padre Séve, Praia de São Cristóvão (tôdas inclusive) até a Avenida Brasil; por esta e pela Rua Bela (ambas exclusive) até o mar; pelo litoral até o ponto de partida, na praça Mauá.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar e com as Subprefeituras ns. 1 e 11.

3. SUBPREFEITURA DO CATETE

No litoral, em frente ao prolongamento da Ladeira do Russell; por esse prolongamento até atingir o início da referida ladeira; daí, pela Praia do Flamengo e Ruas Silveira Martins e Catete, tôdas inclusive, até atingir o ponto fronteiro ao n.º 42, da Rua do Catete (Vila São Jorge); desse ponto, em linha reta, até atingir o espigão e por este até atingir o final da Rua Santo Amaro, na Rua Pedro Américo; por esta, inclusive, até o seu final; daí, pelo espigão até atingir a curva de nível de 170 metros; por esta até encontrar a Rua Almirante Alexandrino, esquina da Rua Dr. Júlio Otoni; deste ponto, pela Rua Almirante Alexandrino, inclusive, até a esquina da Rua Gomes Lopes; deste ponto, pelo espigão, atinge a curva de nível de 250 metros e por esta até encontrar a Travessa Xavier dos Passos; por esta e pela Estrada Dom Joaquim Mamede (ex-estrada da Lagoinha) e Travessa da Lagoinha, todos inclusive, até o espigão e por este até atingir a curva de nível de 250 metros; por esta até encontrar a E.F. Corcovado; por esta descendo até atingir a curva de nível de 100 metros; por esta, até o encontro da garganta existente entre os Morros de Dona Marta e Mundo Novo; daí até atingir a curva de nível de 100 metros e por esta até o espigão que desce na direção leste até encontrar a esquina da Rua

Marquês de Abrantes com a Rua Clarice Índio do Brasil; pela Rua Marquês de Abrantes, inclusive, até a Praia de Botafogo e por esta exclusive, até a Rua Acaraí; por esta, exclusive, até os limites dos terrenos da Caixa-D'Água, Morro da Viúva; pelos referidos limites, exclusive, descendo pela escadaria existente, até o início da Praia de Botafogo, no fim da Avenida Rui Barbosa e, daí, pelo litoral, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar, com as Subprefeituras ns. 4, 7 e 8; e com as áreas florestais dos Morros de Nova Cintra, dos Prazeres, Dona Marta, Mundo Novo e do maciço Carioca-Tijuca.

4. SUBPREFEITURA DE BOTAFOGO

Início na Praia de Botafogo, fim da Avenida Rui Barbosa; em linha reta à escadaria que dá acesso aos terrenos da Caixa D'Água, no Morro da Viúva; pela escadaria e pelos limites dos referidos terrenos, até a Rua Acaraí; por esta e pela Praia de Botafogo, ambas inclusive, até a Rua Marquês de Abrantes; por esta, exclusive, até a esquina da Rua Clarice Índio do Brasil; dessa esquina, subindo pelo espigão até atingir a curva de nível de 100 metros; por esta até encontrar o espigão que desce em direção à Rua Humaitá; por este espigão até a garganta situada na referida rua, acima da Rua Miguel Pereira; desse ponto, subindo na direção sueste, até atingir a curva de nível de 100 metros e, por esta, até o espigão que desce na direção da Ladeira dos Tabajaras; por este espigão e passando pela referida garganta até encontrar a curva de nível de 80 metros, no Morro de São João; por esta curva até a garganta da Ladeira do Leme; desse ponto e pela curva de nível de 80 metros do Morro da Babilônia, até atingir a garganta do Morro do Leme; por essa garganta e pela curva de nível de 80 metros até o espigão que desce em direção leste; por este espigão até atingir o mar e, daí pela orla marítima, ao ponto de partida, na Praia de Botafogo.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar; com as Subprefeituras ns. 3, 5 e 6; e as áreas florestais dos Morros do Novo Mundo, Dona Marta, Saudade, São João, Babilônia e Leme, bem como a do maciço Carioca-Tijuca. As áreas florestais dos Morros da Urca e do Pão de Açúcar estão compreendidas dentro dos limites desta Subprefeitura.

5. SUBPREFEITURA DE COPACABANA

Da ponta do Leme, no litoral do Oceano Atlântico; pelo espigão na direção leste-oeste até encontrar a curva de nível de 80 metros; por esta curva até a garganta situada entre os Morros do Leme e dos Urubus, atravessando-a até atingir a curva de nível de 80 metros no Morro da Babilônia; por esta curva até atingir a garganta situada na Ladeira do Leme, atravessando-a, até atingir a curva de nível de 80 metros do Morro de São João; por esta curva até atingir o espigão que desce na direção da Ladeira dos Tabajaras; atravessando a garganta até atingir a curva de nível de 100 metros dos Morros da Saudade e dos Cabritos; por esta curva até encon-

trar o espigão que desce em direção do Morro do Cantagalo; descendo pelo referido espigão e atravessando a Avenida Henrique Dodsworth, sobe até a curva de nível de 100 metros do Morro do Cantagalo; por esta curva até encontrar o espigão que desce em direção sul, no Morro do Pavão; descendo pelo referido espigão até atingir a Rua Saint Roman; por esta e pelas Ruas Bulhões de Carvalho e Francisco Otaviano (tôdas inclusive) até atingir os limites dos terrenos do Forte de Copacabana e por estes limites até o litoral e, por este, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar; com as Subprefeituras ns. 4 e 6, bem como com as áreas florestais dos Morros do Leme, Babilônia, São João, Saudade, Cabritos e Cantagalo.

6. SUBPREFEITURA DA LAGOA

No Oceano Atlântico, limites dos terrenos do Forte de Copacabana; por estes limites até atingir a Rua Francisco Otaviano; por esta e pelas Ruas Bulhões de Carvalho e Saint Roman, tôdas exclusive, até atingir o espigão do Morro do Pavão; por este espigão até encontrar a curva de nível de 100 metros do Morro do Cantagalo; por esta curva até atingir o espigão que desce em direção do Morro dos Cabritos; descendo por este espigão e atravessando a Avenida Henrique Dodsworth, sobe até a curva de nível de 100 metros do Morro dos Cabritos; por esta até atingir o espigão que desce em direção à Rua Humaitá; descendo por este espigão e atravessando a referida rua, sobe em direção ao Morro do Corcovado até atingir a curva de nível de 100 metros e por esta, circundando as bacias dos rios dos Macacos e da Rainha, até atingir a Estrada do Tambá; por esta até atingir a curva de nível de 80 metros; por esta curva até o prolongamento da divisa do lado direito dos terrenos do prédio n.º 222, da Avenida Niemeyer e por esse prolongamento até o mar; daí, pela orla marítima, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar; com as Subprefeituras ns. 4 e 5; com o Distrito Administrativo; e com as áreas florestais dos Morros do Cantagalo, Cabritos, Saudade, e do maciço Carioca-Tijuca.

7. SUBPREFEITURA DE SANTA TERESA

No mar, ponto extremo da linha divisória entre as Praças Deodoro e Paris; dêste ponto, pela Praça Deodoro, Rua Teixeira de Freitas, Largo da Lapa, Rua Visconde de Maranguape, Avenida Mem de Sá, Largo dos Pracinhos, Ruas Riachuelo e Frei Caneca (todos êsses logradouros exclusive) até os limites dos terrenos da Casa de Correção, lado esquerdo; por êsses limites até atingir o alto do Morro de Santos Rodrigues; pelas vertentes dêste morro e pelo espigão até a garganta existente na Rua Itapiru; dêste ponto, sobe pelo espigão até atingir a curva de nível de 170 metros do Morro de Nova Cintra; por esta curva até encontrar o espigão que desce para a Rua Pedro Américo; por este espigão e pela referida

rua, exclusive, até o fim da Rua Santo Amaro; dêsse ponto, pelo espigão, descendo, até atingir o ponto fronteiro ao número 42 da Rua do Catete (Vila São Jorge); pelas Ruas do Catete, Silveira Martins e Praia do Flamengo, tôdas exclusive, até o início da Ladeira do Russell; dêste ponto e em prolongamento da referida ladeira; até o mar; pelo litoral até o ponto de partida, na Praça Deodoro.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar, com as Subprefeituras ns. 1, 3 e 8 e com a área florestal do Morro de Nova Cintra.

8. SUBPREFEITURA DO RIO COMPRIDO

Na Rua Frei Caneca, divisa lateral esquerda dos terrenos da Casa de Correção; pela referida rua e pelas Praças Reverendo Álvaro Reis, Rua e Largo Estácio de Sá, Rua Joaquim Palhares, Praça da Bandeira, Rua São Cristóvão (tôdas exclusive) até encontrar o leito férreo da E.F.C.B.; por este leito até encontrar o rio Maracanã; pela Avenida Maracanã, inclusive, até a Rua São Francisco Xavier e por esta, inclusive, até o Largo da Segunda-Feira, inclusive; por este largo e pela rua Conde de Bonfim, exclusive, até encontrar a Rua Valparaíso; por esta, inclusive, e em seu prolongamento, até a curva de nível de 100 metros; por esta curva até encontrar o espigão do Morro do Mirante; subindo pelo referido espigão até atingir a curva de nível de 250 metros; por esta curva até encontrar o espigão situado entre a Estrada Dom Joaquim Mamede e a Rua Almirante Alexandrino; descendo pelo citado espigão, Travessa Lagoínha, Estrada Dom Joaquim Mamede, Travessa Xavier dos Passos (todos exclusive), até atingir a curva de nível de 200 metros do Morro dos Prazeres; por esta curva até encontrar o espigão que desce em direção à esquina da Rua Almirante Alexandrino com a Rua Gomes Lopes; descendo pelo espigão e seguindo pela Rua Almirante Alexandrino, exclusive, até a esquina da Rua Dr. Júlio Otoni; dêste ponto e pela curva de nível de 170 metros ao espigão que desce até a garganta da Rua Itapiru; dêste ponto, atravessando a referida rua, sobe pelo espigão até o alto do Morro de Santos Rodrigues; do alto dêste morro e pelos limites dos terrenos da Casa de Correção, até a divisa lateral esquerda, na Rua Frei Caneca, ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 1, 3, 7, 9, 10 e 11, e com as áreas florestais dos Morros de Nova Cintra e Prazeres, e do maciço Carioca-Tijuca.

9. SUBPREFEITURA DA TIJUCA

Leito do rio Maracanã, no cruzamento da Rua São Francisco Xavier; pelo referido leito até encontrar a Rua Uruguai; por esta, inclusive, até a Rua Maria Amália; por esta, inclusive, pelas Ruas França Júnior e Professor Pizarro, ambas exclusive, até atingir o espigão e, por este, à curva de nível de 150 metros; acompanhando esta até encontrar a Rua Tiaçú; por esta acima até o seu final; dêsse ponto e em retas sucessivas pelos

finais das Ruas Condeúba, Rocha Miranda e Custódio Correia; daí, seguindo por linhas paralelas e distantes 50 metros das Ruas Custódio Correia, Caetano de Campos, Alves Câmara, Ângelo dos Reis, Dr. Catrambi, Estrada Velha da Tijuca, Avenida Tijuca, Praça Afonso Viseu, Rua da Boa Vista, até o Lampeão Grande; dêsse ponto, em linha reta, ao fim da Rua Ferreira de Almeida; do fim desta ao fim da de Amado Nervo; dêsse ponto, por linhas paralelas e distantes 50 metros das Ruas Amado Nervo, Boa Vista, Praça Afonso Viseu, Avenida Tijuca, Rua Itacocê, Estrada Velha da Tijuca até encontrar a curva de nível de 100 metros e por esta curva até a Rua Cascata; daí, ao seu final; daí aos finais das Ruas Camaioire, Castel-Nuovo, Belvedere e Paulino Nogueira; por esta até atingir, novamente, a curva de nível de 100 metros; por esta curva até encontrar o espigão que desce em direção à Rua Valparaíso; descendo pelo referido espigão e pela citada rua, exclusive, até a Rua Conde de Bonfim; por esta, inclusive, ao Largo da Segunda-Feira; por êste e pela Rua São Francisco Xavier (ambos exclusive) até o ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 8 e 10, e com a área florestal do maciço Carioca-Tijuca.

10. SUBPREFEITURA DE VILA ISABEL

No leito da E.F.C.B. sôbre o rio Maracanã; daí, seguindo pelo referido leito até atingir o espigão que desce do Morro do Engenho Novo; subindo pelo referido espigão até encontrar a curva de nível de 60 metros da Serra do Engenho Novo; seguindo pela referida curva até atingir o espigão que, na direção sudoeste, desce ao encontro dos limites dos terrenos do antigo Jardim Zoológico; por êstes limites até atingir a Rua Barão do Bom Retiro, atravessando-a e subindo pelo espigão da Serra dos Pretos Forros, até encontrar a curva de nível de 150 metros; por esta curva até atingir o espigão que desce na direção da Rua Professor Pizarro; por esta e pela Rua França Júnior, ambas inclusive, até a Rua Maria Amália; por esta e pela rua Uruguai, ambas exclusive, até o Rio Maracanã; por êste e pela Avenida Maracanã, exclusive, ao ponto de partida, no leito da E.F.C.B.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 8, 9, 11 e 17, e com as áreas florestais da Serra do Engenho Novo e do maciço Carioca-Tijuca.

11. SUBPREFEITURA DE SÃO CRISTÓVAO

No leito da E.F.C.B., cruzamento da Rua São Cristóvão; por esta e pelas Ruas Benedito Otoni, Padre Séve, Praia de São Cristóvão (tôdas exclusive) até a Avenida Brasil; por esta e pela Rua Bela, ambas inclusive, até o mar; pelo litoral até a foz do rio Jacaré e por êste até o leito da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), acompanhando-o até que o mesmo se encontre com o tronco principal da referida ferrovia; por êste tronco até o ponto inicial, na Rua São Cristóvão.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar, e com as Subprefeituras ns. 1, 2, 8, 10, 12, 14 e 17.

12. SUBPREFEITURA DE RAMOS

Foz do rio Jacaré, no litoral; rio acima até encontrar a Avenida Suburbana; por esta, exclusive, ao encontro da Avenida dos Democráticos; por esta, inclusive, até a Rua Uranos; por esta e pela Rua Piancó, inclusive, até atingir o espigão do Morro do Bonsucesso; por êste espigão até encontrar a curva de nível de 100 metros e, por esta, até o espigão que desce na direção oeste até atingir o Caminho de Itaóca; por êste Caminho, exclusive, ao de Itararé; por êste, exclusive, até atingir o espigão situado antes da Rua Sebastião de Carvalho; subindo o referido espigão até encontrar a curva de nível de 100 metros e por esta até o espigão que desce em direção à Estrada do Saco; por esta estrada, exclusive, até o espigão que sobe em direção ao Morro da Penha e, pela linha de vertente do referido morro, até atingir a Rua Eça de Queiroz; por esta, inclusive, e em seu prolongamento até a Rua Leopoldina Rêgo; por esta, inclusive, até atingir o desvio da E.F. Leopoldina para o matadouro da Penha; pelo referido desvio até encontrar a Rua Nair, inclusive, e, por esta, até atingir a Rua Comandante Vergueiro da Cruz; por esta é pela Rua Filomena Nunes, ambas inclusive, e em seu prolongamento, até o mar; pelo litoral ao ponto de partida, na foz do rio Jacaré.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 11, 13 e 14, com as áreas florestais da Serra da Misericórdia e do Morro do Bonsucesso e, também, com o mar.

13. SUBPREFEITURA DA PENHA

No litoral, prolongamento da Rua Filomena Nunes; por êste prolongamento e pelas Ruas Filomena Nunes, Comandante Vergueiro da Cruz e Nair, tôdas exclusive, e pelo ramal da E.F. Leopoldina até a Rua Leopoldina Rêgo; por esta, exclusive, até o prolongamento da Rua Eça de Queiroz; dêste ponto, atravessando a linha férrea, até a Rua Eça de Queiroz; por esta, exclusive, até o espigão do Morro da Penha; seguindo pela linha vertente do referido morro até atingir a Estrada do Saco; por esta, inclusive, até o espigão que desce da Serra da Misericórdia; por êste espigão até atingir a curva de nível de 100 metros; por esta curva de nível até encontrar a linha de transmissão da Light (ramal de Triagem); por esta linha até o encontro do rio Cambuí; por êste até a sua foz no São João de Meriti; por êste até a sua foz no litoral; pelo litoral até o ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com o mar e com as Subprefeituras ns. 12 e 15, bem assim com o Estado do Rio de Janeiro.

14. SUBPREFEITURA DE INHAÚMA

Avenida Suburbana, na ponte sôbre o rio Jacaré; pela referida avenida, inclusive, até alcançar a dos Democráticos; por esta e pelas Ruas Uranos

e Piancó, ambas exclusive, até atingir o espigão que desce do Morro de pelo espigão aí existente até encontrar a curva de nível de 100 metros do até o encontro do espigão que atinge o Caminho de Itaóca; pelo referido espigão até o Caminho de Itaóca; por êste e pelo de Itararé, ambos inclusive, até o espigão situado antes da Rua Sebastião de Carvalho; subindo pelo espigão até encontrar a curva de nível de 100 metros da serra da Misericórdia; pela referida curva até o espigão que desce na direção da garganta onde passa a Avenida Automóvel Clube, atravessando-a e subindo pelo espigão aí existente até encontrar a curva de nível de 100 metros do Morro do Juramento; por esta curva até atingir o espigão que desce em direção à esquina da Rua Barbosa Rodrigues com Zeferino da Costa; por esta última, inclusive, e atravessando a linha férrea, segue pelas Ruas Múcio Teixeira, Quintão, Florinda, Ada, Ana Quintão, Luís Vargas, Jacinto Rebêlo, Francisco Vidal, Glaziou, Avenida João Ribeiro, Largo dos Pilares e Álvaro Miranda, todos inclusive, até o leito da Linha Auxiliar; por êste leito até a Rua Fausto de Sousa; por esta e pela Rua Gandavo, Avenida Suburbana, Ruas Cachambi, Basílio de Brito, Miguel Ângelo, Álvaro de Azevedo, tôdas exclusive, até encontrar o rio Jacaré; por êste ao ponto de partida, na ponte sôbre o referido rio, na Avenida Suburbana.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 11, 12, 15, 17, 18 e 19, e com as áreas florestais dos Morros de Bonsucesso, do Juramento e do Dendê, bem como a da Serra da Misericórdia.

15. SUBPREFEITURA DE IRAJÁ

Avenida Automóvel Clube, na garganta situada entre a Serra da Misericórdia e o Morro do Juramento; subindo pelo espigão dêste morro até encontrar a curva de nível de 100 metros; por esta curva de nível até encontrar o espigão que desce em direção à Rua Aramaré; por esta rua, inclusive, atravessa a Estrada Marechal Rangel e, em linha reta, atinge a curva de nível de 100 metros do Morro do Sapê; por esta até encontrar a linha de transmissão da Light (ramal de Cascadura); acompanhando a referida linha até encontrar o rio Acaraí; por êste até a sua foz no São João de Meriti; por êste até o rio Cambuí; por êste até atingir a linha de transmissão da Light (ramal de Triagem); acompanhando esta linha até encontrar a curva de nível de 100 metros da serra da Misericórdia; por esta até o espigão que desce em direção à Avenida Automóvel Clube e, por esta, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 13, 14, 16 e 20; com as áreas florestais da serra da Misericórdia e dos Morros do Juramento e do Sapê; e com o Estado do Rio de Janeiro.

16. SUBPREFEITURA DE PAVUNA

Leito da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), ponto em que é atravessado pela linha de transmissão da Light (ramal de Cascadura), acompanhando o referido leito até encontrar o rio Pavuna, limites com o Estado do Rio

de Janeiro; pelo rio Pavuna até a confluência do rio Acari; dêste ponto, e pelo rio Acari, até encontrar a linha de transmissão da Light (ramal de Triagem); por esta linha até a curva de nível de 100 metros do Morro do Sapê; por esta curva até encontrar a linha de transmissão da Light (ramal de Cascadura) e, por esta linha, até o ponto de partida, no leito da Linha Auxiliar.

Limita-se esta Subprefeitura com o Estado do Rio de Janeiro; com as Subprefeituras ns. 15, 20 e 21; e com a área florestal do Morro do Sapê.

17. SUBPREFEITURA DO ENGENHO NOVO

Leito da E.F.C.B., no ponto onde termina o espigão que desce da Serra do Engenho Novo; subindo pelo espigão até atingir a curva de nível de 60 metros; por esta curva de nível até atingir o espigão que, descendo em direção sudoeste, alcança os limites dos terrenos do antigo Jardim Zoológico; por êstes limites, até a Rua Barão do Bom Retiro; dêste ponto e atravessando a referida rua, sobe pelo espigão da Serra dos Pretos Forros até encontrar a Rua Pedro Calazans; por esta, inclusive, até encontrar um ponto distante e abaixo 50 metros da Estrada Grajaú-Jacarepaguá; dêste ponto e por uma linha distante 50 metros e paralela à referida estrada, até atingir o espigão que desce em direção à Rua Araújo Leitão, antes da Rua Cabuçu; descendo pelo espigão e seguindo pelas Ruas Araújo Leitão, Cabuçu, Lins de Vasconcelos, tôdas inclusive, até atingir a Rua 24 de Maio; dêste ponto, atravessando o leito da E.F.C.B., atinge a Rua Arquias Cordeiro; por esta e pelas Ruas Marques Leão, Vaz de Toledo, Peçanha da Silva, Aires do Casal, Álvares de Azevedo, tôdas inclusive, até o rio Jacaré; por êste, até o leito da E.F.C.B. e, por êste leito, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 10, 11, 14 e 18, e com as áreas florestais da Serra do Engenho Novo e do maciço Carioca-Tijuca.

18. SUBPREFEITURA DO MÉIER

Rua Álvares de Azevedo, esquina com Aires do Casal; pelas Ruas Álvares de Azevedo, Miguel Ângelo, Basílio de Brito, Cachambi, Avenida Suburbana, Rua Gandavo, tôdas inclusive, até a Rua Fausto de Sousa; por esta, exclusive, até o leito da E.F.C.B. (Linha Auxiliar) e por êste leito até a Rua José dos Reis; por esta e pela Rua Goiás, ambas inclusive, até o ponto situado no prolongamento da Rua Pompílio de Albuquerque; dêste ponto, atravessando o leito da E.F.C.B., segue pela referida rua, inclusive, e em seu prolongamento até a curva de nível de 100 metros, do maciço Carioca-Tijuca; por esta curva até atingir a Rua Sincorá; por esta, inclusive, até encontrar a linha de transmissão da Light; por esta linha até atingir uma paralela e distante 50 metros da Estrada Grajaú-Jacarepaguá; por esta paralela até o espigão que desce em direção à Rua Araújo Leitão, antes da Rua Cabuçu; descendo pelo espigão e seguindo pelas

Ruas Araújo Leitão, Cabuçu, Lins de Vasconcelos, tôdas exclusive, até atingir a Rua 24 de Maio; dêste ponto e atravessando o leito da E.F.C.B., atinge a Rua Arquias Cordeiro; por esta e pelas Ruas Marques Leão, Vaz de Toledo, Peçanha da Silva e Aires do Casal, tôdas exclusive, até o ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 14, 17 e 19, e com a área florestal do maciço Carioca-Tijuca.

19. SUBPREFEITURA DE CASCADURA

Leito da E.F.C.B. (Linha Auxiliar), no cruzamento da Rua José dos Reis; pelo referido leito até a Rua Álvaro de Miranda; por esta e pelo Largo dos Pílares, Avenida João Ribeiro, Rua Glaziou, Praça Agassis, Ruas Francisca Vidal, Jacinto Rebêlo, Luís Vargas, Ana Quintão, Ada, Artur Vargas, Quintão, Múcio Teixeira, tôdas exclusive, até o leito da E.F.C.B. (Linha Auxiliar); atravessando o referido leito e seguindo pela Rua Zeferino Costa, exclusive, até a esquina da Rua Barbosa Rodrigues; dêsse ponto, subindo pelo espigão até a curva de nível de 100 metros do Morro do Juramento; por esta curva de nível até atingir um ponto situado no prolongamento da Rua Sanatório; descendo dêste ponto e seguindo pela referida Rua, inclusive, até o Bêco João Pereira; por êste, inclusive, até a Rua Carvalho de Sousa; por esta, inclusive, até a Rua Carolina Machado, inclusive, e até atingir um ponto situado no prolongamento da Rua Mendes de Aguiar; dêste ponto, atravessando o leito da E.F.C.B., segue pela citada rua, inclusive, até a Avenida Ernani Cardoso; por esta e pela Rua Padre Telêmaco, ambas inclusive, até a esquina da Rua Iguaiá; dêste ponto e pelo espigão até a curva de nível de 100 metros; por esta até encontrar o espigão que desce em direção à rua Pompílio de Albuquerque; dêste ponto e descendo pela referida rua, exclusive, e em seu prolongamento, atinge a Rua Goiás; por esta e pela Rua José dos Reis, ambas exclusive, até o ponto inicial.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 14, 18 e 20, e com as áreas florestais dos Morros do Juramento e Dendê e do maciço Carioca-Tijuca.

20. SUBPREFEITURA DE MADUREIRA

Rua Carolina Machado, no ponto situado no prolongamento da Rua Mendes de Aguiar; dêste ponto, pelas ruas Carolina Machado, Carvalho de Sousa, Bêco João Pinheiro, Rua Sanatório, tôdas exclusive, até o fim desta última; dêste ponto e em prolongamento da Rua Sanatório, até encontrar a curva de nível de 100 metros do Morro do Juramento; por esta curva até o espigão que desce em direção à Rua Aramaré; por esta, exclusive, atravessa a Estrada Marechal Rangel e, em linha reta, atinge a curva de nível de 100 metros do Morro do Sapé; por esta curva até encontrar a linha de transmissão da Light, a qual acompanha até encontrar o leito férreo da Linha Auxiliar; por êste leito até a Estação Honório Gur-

gel; desta estação, pelo ramal que a liga à de Deodoro, até encontrar a Rua Jabiri; por esta, inclusive, e em seu prolongamento, atravessando a linha férrea, até encontrar a Rua João Vicente, esquina da Rua Xavier Curado; por esta, inclusive, até a Estrada Intendente Magalhães; por esta, e pelo Largo do Campinho, ambos exclusive, até o espigão que desce do Morro da Bica; por êste espigão acima até encontrar a curva de nível de 100 metros e, por esta, até o espigão que desce em direção à Rua Padre Telêmaco, esquina da de Iguaiá; pela Rua Padre Telêmaco, Avenida Ernani Cardoso, Rua Mendes de Aguiar, tôdas exclusive, e em seu prolongamento, até o ponto inicial, na Rua Carolina Machado.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 15, 16, 19, 21 e 27, e com as áreas florestais dos Morros do Juramento e Sapé e do maciço Carioca-Tijuca.

21. SUBPREFEITURA DE DEODORO

Estrada Intendente Magalhães, esquina da Rua Xavier Curado; por esta, exclusive até a Rua João Vicente, seguindo o leito da E.F.C.B., em direção à Rua Jabiri; por esta até o leito do ramal férreo que liga Deodoro à Estação de Honório Gurgel; por êste ramal até a estação dêste nome; seguindo pelo leito férreo da Linha Auxiliar até encontrar o rio Pavuna; por êste até a foz do rio Cabral; por êste à ponte, nos limites com o Estado do Rio de Janeiro; daquela ponte, pela estrada que, contornando o Morro do Periquito e passando entre os Morros Alegre e do Jaques, atinge a Estrada São Pedro de Alcântara em frente à Rua Major Lacerda; pela referida estrada até o ponto situado em frente ao prolongamento da Rua Almeida e Sousa; dêste ponto, atravessando a linha férrea em direção à citada rua e por esta, inclusive, até a estrada Intendente Magalhães; por esta, inclusive, até o início da Estrada Manuel Nogueira de Sá; dêste ponto, em direção do morro, até atingir a curva de nível de 80 metros do maciço da Pedra Branca; por esta curva até atingir o espigão que desce em direção à Rua Mário Barbedo; descendo pelo espigão até a referida rua e por esta, exclusive, ao ponto de partida, na Estrada Intendente Magalhães.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 16, 20, 22 e 27; com o Estado do Rio de Janeiro; e com a área florestal do maciço da Pedra Branca.

22. SUBPREFEITURA DE REALENGO

Estrada São Pedro de Alcântara, em frente ao prolongamento da Rua Almeida e Sousa (Parada Magalhães Bastos); por aquela estrada até a que fica situada no prolongamento da Rua Major Lacerda; por esta estrada até a ponte sôbre o rio Cabral, limites com o Estado do Rio de Janeiro; pelos referidos limites até a curva de nível de 80 metros do Morro do Gericinó; por esta curva até atingir a estrada que liga a reprêsa da Cia. Progresso Industrial do Brasil à Estrada do Guandu do Sena; pela referida estrada, inclusive, até encontrar a do Guandu do Sena; desta,

subindo, pelo espigão até atingir a curva de nível de 80 metros, da Serra do Quitungo; por esta até atingir o espigão que desce em direção à garganta existente na Estrada do Quafá; por este espigão até a garganta e desta, pelo espigão do Morro dos Coqueiros até atingir a curva de nível de 80 metros; por esta curva até atingir o espigão que desce em direção da Estrada dos Coqueiros; pelo espigão e pela referida estrada, inclusive, até a Avenida de Santa Cruz; deste ponto, em direção ao espigão situado no Morro do Lameirão, até atingir a curva de nível de 80 metros; por esta curva até atingir o espigão que desce em direção da esquina da Estrada Manuel Nogueira de Sá com a Estrada Intendente Magalhães; descendo pelo espigão e seguindo por esta estrada e pela Rua Almeida e Sousa, ambas exclusive e, em seu prolongamento, ao ponto de partida, na Estrada São Pedro de Alcântara.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 21 e 23; com o Estado do Rio de Janeiro; e com as áreas florestais dos Morros do Gericinó e Coqueiros, da Serra do Quitungo e do maciço da Pedra Branca.

23. SUBPREFEITURA DE CAMPO GRANDE

Avenida Santa Cruz, início da Estrada dos Coqueiros; por esta, exclusive, até o espigão que desce do Morro dos Coqueiros; por este espigão até a curva de nível de 80 metros e por esta até o espigão que desce na direção da garganta situada na Estrada do Quafá; descendo pelo espigão e atravessando a referida garganta até atingir a curva de nível de 80 metros da Serra do Quitungo; pela referida curva de nível até encontrar o espigão que desce em direção da Estrada do Guandu do Sena, onde se inicia a estrada que vai ter à reprêsa da Cia. Progresso Industrial do Brasil; descendo pelo espigão e atravessando a Estrada do Guandu do Sena, seguindo pela Estrada da Reprêsa (exclusive) até encontrar a curva de nível de 80 metros da Serra do Gericinó; por esta linha até atingir os limites do Distrito Federal com o Estado do Rio de Janeiro; por estes limites até a estrada, sem denominação, que fica no prolongamento da Rua Agai; por essa estrada, inclusive, e pela referida rua até atingir o espigão do Morro do Albino; pela linha de vertente desse morro até o encontro da Estrada do Furado; por esta, inclusive, até atingir a estrada que, em direção sul, e passando pela Fazenda do Goulart, atravessa o leito da E.F.C.B. e vai ter à Avenida Cesário de Melo; por ambas, inclusive, até encontrar a Estrada de Santa Eugênia; por esta, inclusive, até encontrar o espigão do Morro de Santa Eugênia; subindo pelo referido espigão até encontrar a curva de nível de 80 metros da Serra de Inhoaíba; por esta curva até encontrar o ponto situado no prolongamento da estrada do Cabuçu de Baixo; descendo pelo prolongamento e pela referida estrada, inclusive, até a do Mato Alto; por esta, inclusive, até atingir o espigão do Morro do Carapiá; subindo por este espigão até a curva de nível de 80 metros do maciço da Pedra Branca; pela referida curva até encontrar o

espigão que desce em direção ao encontro das Estradas dos Coqueiros e Santa Cruz, ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 22, 24 e 25; com o Estado do Rio de Janeiro; e com as áreas florestais dos maciços Gericinó-Marapicu e da Pedra Branca, dos Morros de Santa Eugênia, e dos Coqueiros, das Serras de Inhoaíba e do Quitungo.

24. SUBPREFEITURA DE SANTA CRUZ

Avenida Cesário de Melo, na esquina da estrada que, em direção norte, se dirige para a Fazenda Goulart; por esta estrada até a do Furado; por esta, exclusive, até a linha vertente do Morro do Albino; por esta linha de vertente à Rua Agai; por esta, exclusive, e em sua direção norte, até o rio Tinguí, limites com o Estado do Rio de Janeiro; por estes limites, até o litoral, na foz do rio Itaguí; pelo litoral até a praia de Sepetiba; por esta e pela estrada do mesmo nome, à do Piaí, ambas exclusive, até encontrar a estrada que, passando a leste dos Morros da Trindade e da Joaquina, atinge a Estrada da Pedra; pela referida estrada e pela da Pedra e Rua Aporuna, tôdas inclusive, até a Estrada de Santa Eugênia, por esta, exclusive, até a Avenida Cesário de Melo e, por esta, exclusive, ao ponto de partida.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 23 e 25; com o mar, e com o Estado do Rio de Janeiro.

25. SUBPREFEITURA DE GUARATIBA

Estrada do Mato Alto, no prolongamento da Estrada do Cabuçu de Baixo; por aquela e em seu prolongamento, exclusive, até atingir a curva de nível de 80 metros da Serra de Inhoaíba; por esta curva de nível até o espigão que desce do Morro de Santa Eugênia e vai encontrar a estrada do mesmo nome; por esta, exclusive, até o prolongamento da Rua Aporuna; por este prolongamento e pela Rua Aporuna até a Estrada da Pedra; por esta, exclusive, até encontrar a estrada que, passando a leste dos Morros da Joaquina e da Trindade, atinge a Estrada do Piaí, estrada e praia de Sepetiba, tôdas inclusive, ao litoral, em frente à ilha da Pescaria; pelo litoral, até a ponta do espigão que desce do Morro da Prainha em frente à Ilha das Peças; por este espigão até atingir a curva de nível de 80 metros do maciço da Pedra Branca; pela curva de nível ao espigão que desce do Morro do Carapiá; descendo por este e seguindo pela Estrada do Mato Alto, até o ponto de partida.

As Ilhas da Baía de Sepetiba e a Restinga da Marambaia, na parte pertencente ao Distrito Federal, ficam sob a jurisdição desta Subprefeitura.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 23 e 24, com o Distrito Administrativo, com o mar; e com as áreas florestais do maciço da Pedra Branca e Morro de Inhoaíba.

26. DISTRITO ADMINISTRATIVO DOS BANDEIRANTES

Litoral do Oceano Atlântico, no ponto situado em frente ao prolongamento da divisa lateral direita do prédio n.º 222 da Avenida Niemeyer; dêsse ponto, em linha reta, até atingir a curva de nível de 80 metros do maciço Carioca-Tijuca; por esta linha até atingir a Rua Araticum; por esta e pelas Estradas do Engenho-d'Água, do Capão, Caminho da Caieira, Estrada dos Bandeirantes, tôdas exclusive, até o espigão que desce da Pedra Negra; por êsse espigão até a curva de nível de 80 metros, do maciço da Pedra Branca; por essa até o espigão que, do Morro da Praínha, desce em direção à Ilha das Peças; por êsse espigão até ao litoral; pela orla marítima ao ponto de partida.

Êste Distrito Administrativo limita-se com as Subprefeituras de ns. 6, 25 e 27, e com as áreas florestais dos maciços Carioca-Tijuca e da Pedra Branca.

27. SUBPREFEITURA DE JACAREPAGUÁ

No Largo do Campinho, início da Estrada Intendente Magalhães; por esta, inclusive, até a Rua Mário Barbedo e, por esta, inclusive, em seu prolongamento, até o espigão que desce do Morro do Cachambi; por êste espigão até a curva de nível de 80 metros do maciço da Pedra Branca; por esta curva ao espigão que desce da Pedra Negra à Estrada dos Bandeirantes; pelo espigão e pela referida estrada, inclusive, até o Caminho da Caieira; por êste e pelas Estradas do Capão, do Engenho-d'Água, Rua Araticum, tôdas inclusive, até a curva de nível de 80 metros do maciço Carioca-Tijuca; por esta curva até o espigão do Morro da Bica que desce em direção ao Largo do Campinho; por êste espigão e pelo referido largo, inclusive, ao ponto inicial.

Limita-se esta Subprefeitura com as de ns. 20 e 21; com o Distrito Administrativo e com as áreas florestais dos maciços da Pedra Branca e Carioca-Tijuca.

28. SUBPREFEITURA DO GOVERNADOR

Sede, ilha do Governador. Incluem-se nesta Subprefeitura tôdas as ilhas situadas no litoral marítimo e que façam parte do território do Distrito Federal, com exceção de Villegaignon e Cobras, integrantes da Subprefeitura n.º 1, e as integrantes da Subprefeitura n.º 25.

ANEXO II

A que se refere o art. 712 do Anteprojeto

INDICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS FLORESTAIS

I — Na Zona Rural:

a) Tôda área situada acima da curva de nível de 80,00 m (oitenta metros). Nas elevações menores que a referida cota de 80,00 m (oitenta metros) e de declividade média superior a 15% (quinze por cento), será considerada como reserva florestal tôda a área de cumiada acima da cota definida pelo ponto situado sôbre a linha de maior declive e que diste do cume uma distância equivalente a 1/3 (um terço) da costa dêste ao nível do mar;

b) as áreas da Baixada de Jacarepaguá, em tôrno da Lagoínha e das Lagoas de Marapendi, Jacarepaguá, Camorim e Tijuca, consideradas no Projeto n.º 5.596, aprovado em 29 de dezembro de 1951, modificado em parte pelo Projeto n.º 5.922, de 10 de setembro de 1952.

II — Nas zonas Urbanas e Suburbanas:

a) Área florestal do *Pão-de-Açúcar Urca*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 50 metros, que contorna os Morros do Pão-de-Açúcar e da Urca;

b) Área florestal de *Leme-Babilônia-São João*: tôda a área limitada pela curva de nível de 80 metros, que contorna cada um dos Morros do Leme, Babilônia e de São João;

c) Área florestal da *Saudade-Cabritos-Cantagalo e Ponta do Pires*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna cada um dos Morros da Saudade, dos Cabritos e do Cantagalo;

d) Área florestal de *Nova-Cintra*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 170 metros, que contorna o Morro de Nova Cintra;

e) Área florestal da *Coroa*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 90 metros, que contorna o Morro da Coroa;

f) Área florestal dos *Prazeres*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 190 metros, que contorna o Morro dos Prazeres;

g) Área florestal dos *Telégrafos*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 60 metros, que contorna o Morro dos Telégrafos;

h) Área florestal do *Engenho-Novo*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 60 metros, que contorna o Morro do Engenho-Novo;

i) Área florestal da *Carioca-Tijuca*: tôda área delimitada pela linha que começa no cruzamento da Estrada do Tambá, com a curva de nível de 80 metros; segue pela Estrada do Tambá até o cruzamento desta estrada com a curva de nível de 100 metros, linha limítrofe da zona urbana: continua por êste limite até o espigão que divide o bairro de Grajaú do Bairro de En-

genho Novo; sobe por êste espigão até a Rua Pedro Calazans; desce por esta até a um ponto de 50 metros distante e abaixo da Estrada Grajaú-Jacarepaguá; prossegue por uma linha paralela a esta estrada até ao limite da faixa da linha de transmissão da CCLF do Rio de Janeiro Ltda.; desce por esta linha, segue pela Rua Sincorá até a curva de nível de 100 metros; prossegue por esta curva de nível até atingir à Rua Silva Braga; continua pela linha limítrofe da zona suburbana até a Estrada das Furnas, desce por esta estrada até a curva de nível de 80 metros e por esta curva de nível até ao ponto inicial;

j) Área florestal de *Bonsucesso*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna o Morro de Bonsucesso;

k) Área florestal da serra da *Misericórdia*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros que contorna cada um dos diversos cimos da Serra da Misericórdia;

l) Área florestal do Morro dos *Urubus*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros que contorna o Morro dos Urubus;

m) Área florestal do *Juramento-Dendê*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros que contorna os morros do Juramento e do Dendê;

n) Área florestal do *Sapé*: tôda a área delimitada pela curva de nível de 100 metros, que contorna os dois cimos do morro do Sapé.

ANEXO III

A que se refere o art. 172 do Anteprojeto

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO — GPRE		
SPRE	CC 1	Secretário (Chefe do Gabinete do Prefeito).
CONSELHOS		
CAPDF		Conselhos Administrativos da Prefeitura.
CMUR		Conselho Municipal de Urbanismo.
DPUR 2	CC 2	Departamento de Urbanismo (Diretor).
CTSF		Comissão Técnica de Solos e Fundações.
DPUR 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DPUR 2	CC 4	Divisão do Plano da Cidade (Diretor).
DPUR 3	CC 4	Divisão do Zoneamento (Diretor).
DPUR 4	CC 5	Serviço de Propaganda Urbanística (Chefe).
DPUR 5	CC 5	Serviço de Perícias (Chefe).
DPUR 6	CC 5	Serviço de Fiscalização (Chefe).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
-------	------------------	-------------

PROCURADORIA GERAL — PRG

PRG	CC 1	Procurador Geral.
SPRG	CC 3	Chefe de Gabinete do Procurador Geral.
APRG	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
PRG 1		1. ^a Subprocuradoria.
PRG 2		2. ^a Subprocuradoria.
PRG 3		3. ^a Subprocuradoria.
PRG 4		4. ^a Subprocuradoria.
PRG 5		5. ^a Subprocuradoria.
PRG 6		6. ^a Subprocuradoria.
PRG 7		7. ^a Subprocuradoria.
PRG 8		Secretaria Geral.

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO — SGAD

SGAD	CC 1	Secretário Geral.
GAD	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CADG		Conselho Secretarial de Administração Geral.
CSRA		Conselho Secretarial de Recursos Administrativos.
DPO	CC 2	Departamento de Planejamento e Orçamento (Diretor).
DPO 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DPO 2	CC 4	Divisão de Coordenação de Planos e Programas (Diretor).
DPO 3	CC 4	Divisão de Coordenação Orçamentária (Diretor).
DPO 4	CC 4	Divisão de Racionalização Administrativa (Diretor).
DPO 5	CC 4	Divisão de Documentação Administrativa (Diretor).
DPE	CC 2	Departamento do Pessoal (Diretor).
DPE 1	CC 5	Serviços de Administração (Chefe).
DPE 2	CC 4	Divisão de Organização do Pessoal (Diretor).
CAM	CC 5	Cursos de Administração Municipal (Diretor).
DPE 3	CC 4	Divisão de Disciplina do Pessoal (Diretor).
DPE 4	CC 4	Divisão de Movimento do Pessoal (Diretor).
DPE 5	CC 4	Divisão de Pagamento do Pessoal (Diretor).
DPE 6	CC 5	Serviço de Biometria Médica (Chefe).
DSI	CC 2	Departamento de Suprimentos e Instalações (Diretor).
DSI 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DSI 2	CC 4	Divisão do Patrimônio Municipal (Diretor).
DSI 3	CC 4	Divisão do Material (Diretor).
ECC	CC 5	Escritório Central de Compras (Chefe).
DSI 4	CC 4	Divisão de Obras dos Edifícios Municipais (Diretor).
DSI 5	CC 5	Administração Central dos Transportes de Reparações Municipais (Chefe).
DSI 6	CC 5	Administração Central dos Serviços de Conservação e Limpeza (Chefe).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA		
MEM		Montepio dos Empregados Municipais (Autarquia).
IMP		Imprensa Municipal (Serviço Industrial).
ORM		Oficinas de Recuperação do Material (Serviço Industrial).
ORV		Oficinas Centrais de Reparação de Veículos (Serviço Industrial).

SECRETARIA GERAL DE FINANÇAS — SGFI

SGFI	CC 1	Secretário Geral.
GFI	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CRFI		Conselho de Recursos Fiscais.
CEFI	CC 3	Centro de Estudos Financeiros.
CFUR		Comissão de Financiamento Urbanístico.
DRE	CC 2	Departamento da Receita (Diretor).
DRE 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DRE 2	CC 4	Divisão da Renda Mercantil (Diretor).
DRE 3	CC 4	Divisão da Renda Imobiliária (Diretor).
DRE 4	CC 4	Divisão de Renda de Licenças (Diretor).
DRE 5	CC 4	Divisão de Controle (Diretor).
DRE 6	CC 4	Serviço da Dívida Ativa (Chefe).
DTE	CC 2	Departamento do Tesouro (Diretor).
DTE 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DTE 2	CC 4	Divisão de Arrecadação (Diretor).
DTE 2"n"		Coletorias.
DTE 3	CC 4	Divisão de Preparo de Pagamentos (Diretor).
DTE 4	CC 4	Divisão de Controle (Diretor).
DTE 5	CC 4	Tesouraria Geral (Diretor).
DTE 6	CC 4	Pagadoria Geral (Diretor).
DFI	CC 2	Departamento de Fiscalização (Diretor).
DFI 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DFI 2	CC 4	Divisão de Fiscalização Mercantil (Diretor).
DFI 3	CC 4	Divisão de Fiscalização Imobiliária (Diretor).
DFI 4	CC 4	Divisão de Fiscalizações Diversas (Diretor).
DFI 5	CC 4	Divisão de Controle (Diretor).
DCO	CC 2	Departamento de Contabilidade (Diretor).
DCO 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DCO 2	CC 4	Divisão de Contabilidade Patrimonial (Diretor).
DCO 3	CC 4	Divisão de Contabilidade Orçamentária (Diretor).
DCO 4	CC 4	Divisão de Contabilidade Financeira (Diretor).
DCO 5	CC 4	Divisão de Controle (Diretor).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

BPDF Banco da Prefeitura.

SECRETARIA GERAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA — SGED

SGED	CC 1	Secretário Geral.
GED	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CMEC		Conselho Municipal de Educação e Cultura.

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
DED	CC 2	Departamento de Educação (Diretor).
DED 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DED 2	CC 4	Divisão do Ensino Primário (Diretor).
DED 3	CC 4	Divisão do Ensino Médio (Diretor).
DED 4	CC 4	Divisão do Ensino Normal (Diretor).
DED 5	CC 4	Divisão de Educação Complementar (Diretor).
DED 6	CC 4	Instituto de Pesquisas Pedagógicas (Diretor).
DSC	CC 2	Departamento de Serviços Complementares (Diretor).
DSC 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DSC 2	CC 4	Divisão de Saúde Escolar (Diretor).
DSC 3	CC 4	Divisão de Assistência Escolar (Diretor).
DSC 4	CC 4	Divisão de Engenharia Escolar (Diretor).
DSC 5	CC 5	Serviço de Documentação e Estatística Educacionais (Chefe).
DSC 6	CC 5	Serviço de Artes Gráficas (Chefe).
DDC	CC 2	Departamento de Cultura (Diretor).
DDC 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DDC 2	CC 4	Divisão de Difusão Cultural (Diretor).
DDC 3	CC 4	Divisão de História e Documentação (Diretor).
DDC 4	CC 4	Rádio e Televisão Roquette Pinto (Diretor).
DDC 5	CC 5	Biblioteca Municipal (Diretor).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

UDF		Universidade do D. F. (Autarquia).
TM		Teatro Municipal (idem).
INE	CC 4	Instituto de Educação (autônomo) (Diretor).
ENCD	CC 5	Escola Normal Carmela Dutra (autônomo) (Diretor).

SECRETARIA GERAL DE SAÚDE — SGSA

SGSA	CC 1	Secretário Geral.
SGA	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CMSA		Conselho Municipal de Saúde.
DMSP	CC 2	Departamento Municipal de Saúde Pública (Diretor).
DMSP 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DMSP 2	CC 4	Divisão de Higiene Alimentar (Diretor).
LBR	CC 5	Laboratório Bromatológico (Diretor).
DMSP 3	CC 4	Divisão de Saneamento (Diretor).
DMSP 4	CC 4	Divisão de Tuberculose (Diretor).
DMSP 5	CC 4	Divisão de Lepra (Diretor).
DMSP 6	CC 4	Divisão de Doenças Venéreas (Diretor).
DMSP 7	CC 4	Divisão de Epidemiologia (Diretor).
IP	CC 5	Instituto Pasteur (Diretor).
LSP	CC 5	Laboratório de Saúde Pública (Diretor).
DMSP 8	CC 5	Serviço de Enfermagem de Saúde Pública (Chefe).
DAM	CC 2	Departamento de Assistência Médica (Diretor).
DAM 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DAM 2	CC 4	Divisão de Orientação e Planejamento (Diretor).
DAM 3	CC 4	Divisão de Serviços Especializados (Diretor).
DAM 4	CC 5	Escola de Enfermeiras Raquel Haddock Lobo (Diretor).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
DAM 5		Rouparia Geral.
DPP	CC 2	Departamento de Puericultura e Pediatria (Diretor).
DPP 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DPP 2	CC 4	Divisão de Assistência à Criança (Diretor).
HJ	CC 5	Hospital Jesus (Diretor).
DPP 3	CC 4	Divisão de Assistência à Maternidade (Diretor).
DPP 4	CC 5	Serviço de Assistência Pré-Nupcial (Chefe).
DPP 5	CC 5	Centro de Orientação dos Serviços de Pediatria e Puericultura (Chefe).
DOI	CC 3	Divisão de Obras e Instalações (Diretor).
DOI 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DOI 2	CC 5	Serviço de Projetos (Chefe).
DOI 3	CC 5	Serviço de Execução e Fiscalização (Chefe).
DOI 4	CC 5	Serviço Central de Conservação (Chefe).
DOI 5	CC 5	Serviço de Oficinas (Chefe).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

Órgãos autônomos:

MFM	CC 5	Maternidade Fernando de Magalhães (Diretor).
MSC	CC 5	Maternidade de São Cristóvão (Diretor).
HCC	CC 3	Hospital Colônia de Curupaiti (Diretor).
HIPC	CC 5	Hospital Isolamento Francisco de Castro (Diretor).
HER	CC 5	Hospital Eduardo Rabello (Diretor).
HGPE	CC 3	Hospital Geral Pedro Ernesto (Diretor).
SAHT		Superintendência Administrativa dos Hospitais para Tuberculosos.
AHT 1	CC 4	Sanatório S. Sebastião (Diretor).
AHT 2	CC 4	Sanatório Santa Maria (Diretor).
AHT 3	CC 5	Sanatório Tôres Homem (Diretor).
AHT 4	CC 5	Abrigo Pedro de Almeida Magalhães (Diretor).
AHT 5	CC 5	Abrigo Clemente Ferreira (Diretor).
AHT 6	CC 5	Dispensário Anchieta (Diretor).
AHT 7	CC 5	Dispensário Miguel Pereira (Diretor).
AHT 8	CC 5	Hospital Colônia Guilherme da Silveira (Diretor).

Autarquias:

ASLU		Administração dos Serviços de Limpeza Urbana.
LPT		Serviços Industriais: Laboratório de Produtos Terapêuticos.

SECRETARIA GERAL DE SERVIÇOS SOCIAIS — SGSS

SGSS	CC 1	Secretário Geral.
GSS	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CCAS		Conselho de Coordenação da Assistência Social no Distrito Federal.
SPS	CC 5	Serviço de Pesquisas Sociais (Chefe).
SAS	CC 5	Serviço de Auxílios e Subvenções (Chefe).
DAC	CC 2	Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente (Diretor).
DAC 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
DAC 2	CC 4	Divisão de Assistência Alimentar e Econômica (Diretor).
DAC 3	CC 4	Divisão de Defesa Social (Diretor).
DAC 4	CC 4	Divisão de Preservação Física (Diretor).
DAC 5	CC 5	Serviço de Educação Maternal (Chefe).
DAC 6	CC 5	Serviço de Assistência Judiciária (Chefe).
DAP	CC 2	Departamento de Assistência às Populações Desfavorecidas (Diretor).
DAP 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DAP 2	CC 4	Divisão de Engenharia (Diretor).
DAP 3	CC 4	Divisão de Assistência Geral (Diretor).
DAP 4	CC 5	Serviço de Pesquisas e Planejamento (Chefe).
DRO	CC 2	Departamento de Recuperação e Orientação Social (Diretor).
DRO 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DRO 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DRO 2	CC 4	Divisão de Recuperação Social (Diretor).
DRO 3	CC 4	Divisão de Orientação Social (Diretor).
DRO 4	CC 5	Serviço de Recepção e Triagem (Chefe).
DRO 5	CC 5	Serviço Social (Chefe).
DRO 6	CC 5	Instituto de Serviço Social (Diretor).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

Órgãos autônomos:

INOC	CC 5	Instituto Oscar Clark (Diretor).
CACR	CC 5	Casa da Criança (Diretor).
ALEV	CC 5	Albergue da Boa Vontade (Diretor).
ALRU	CC 5	Albergue Rural (Diretor).
ASFA	CC 5	Asilo S. Francisco de Assis (Diretor).

Autarquias:

DHP		Departamento de Habitação Popular.
-----	--	------------------------------------

SECRETARIA GERAL DE ECONOMIA — SGECE

SGEC	CC 1	Secretário Geral.
GEC	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CPEC		Conselho de Planejamento Econômico do Distrito Federal.
DAG	CC 2	Departamento de Agricultura (Diretor).
DAG 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DAG 2	CC 4	Divisão de Produção Vegetal (Diretor).
DAG 3	CC 4	Divisão de Produção Animal (Diretor).
DAG 4	CC 4	Divisão de Extensão (Diretor).
EAG	CC 5	Estabelecimento Agrícola de Guaratiba (Chefe).
DAG 5	CC 5	Serviço de Engenharia Rural (Chefe).
DAG 6	CC 5	Serviço Agrícola Regional (Chefe).
DIC	CC 2	Departamento de Expansão Industrial e Comercial (Diretor).
DIC 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
DIC 2	CC 4	Divisão de Indústria (Diretor).
DIC 3	CC 4	Divisão de Comércio (Diretor).
DIC 4	CC 4	Divisão de Extensão (Diretor).
DRN	CC 2	Departamento de Recursos Naturais (Diretor).
DRN 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
CFDF		Conselho Florestal do Distrito Federal.
DRN 2	CC 4	Divisão de Parques e Jardins (Diretor).
DRN 3	CC 4	Divisão de Silvicultura (Diretor).
DRN 4	CC 4	Divisão de Reservas Naturais (Diretor).
DRN 5	CC 4	Divisão de Proteção Florestal (Diretor).
DAB	CC 2	Departamento de Abastecimento (Diretor).
DAB 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DAB 2	CC 4	Divisão de Organização Rural (Diretor).
DAB 3	CC 4	Divisão de Estatística (Diretor).
DAB 4	CC 4	Divisão de Distribuição (Diretor).
DAB 5	CC 5	Serviço de Obras e Instalações (Chefe).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

Serviços industriais:

MSC	Matadouro de Santa Cruz.
AF "n"	Armazéns Frigoríficos.
SEREM	Serviço Reembolsável dos Empregados Municipais.

SECRETARIA GERAL DE VIAÇÃO — SGVI

SGVI	CC 1	Secretário Geral.
GAB	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
CCOB		Conselho de Coordenação de Obras.
CCTC		Conselho de Coordenação dos Transportes Coletivos.
DVU	CC 2	Departamento de Vias Urbanas (Diretor).
DVU 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DVU 2	CC 4	Divisão de Projetos (Diretor).
DVU 3	CC 4	Divisão de Execução (Diretor).
DVU 4	CC 4	Divisão de Fiscalização (Diretor).
DVU 5	CC 5	Laboratório de Solos e Materiais (Diretor).
DTR	CC 2	Departamento de Tráfego e Transporte (Diretor).
DTR 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DTR 2	CC 4	Divisão de Planejamento dos Transportes Coletivos (Diretor).
DTR 3	CC 4	Divisão de Engenharia do Tráfego (Diretor).
DTR 4	CC 4	Divisão de Emplacamento e Vistoria de Veículos (Diretor).
DTR 5	CC 4	Divisão de Fiscalização dos Transportes Coletivos (Diretor).
DTR 6	CC 5	Serviço de Censo do Tráfego (Chefe).
DTR 7	CC 5	Serviço de Campanhas Educativas do Tráfego (Chefe).
DMG	CC 2	Departamento Municipal de Geografia (Diretor).
DMG 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DMG 2	CC 4	Divisão de Levantamentos (Diretor).
DMG 3	CC 4	Divisão de Cadastro Imobiliário (Diretor).

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
DMG 4	CC 4	Divisão de Serviços Complementares (Diretor).
DMG 5	CC 5	Serviço de Estudos Geográficos (Chefe).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

ASAE Administração dos Serviços de Águas e Esgotos.

Órgãos autônomos:

CNCS Comissões Municipais de Contrôles (de serviços concedidos: bondes, barcas, etc.)
 CE ou SE Comissões ou Superintendências Executivas (do Metropolitano, do Sto. Antônio, da Perimetral, da Radial Oeste, de Túneis etc.)

Antarquias:

DER Departamento de Estradas de Rodagem.

SERVIÇOS INDUSTRIAIS:

ASF Serviço de Alfalto.

SECRETARIA GERAL DO INTERIOR — SGIN

SGIN	CC 1	Secretário Geral.
GIN	CC 3	Gabinete do Secretário Geral (Chefe).
DSP	CC 2	Departamento das Subprefeituras (Diretor).
DSP 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DSP 2	CC 4	Divisão de Estudos e Pesquisas (Diretor).
DSP 3	CC 4	Divisão de Inspeção e Reclamações (Diretor).
DSP 4	CC 4	Divisão de Contas e Relatórios (Diretor).
DRT	CC 2	Departamento de Recreação e Turismo (Diretor).
DRT 1	CC 5	Serviços de Administração (Chefe).
DRT 2	CC 4	Divisão de Divulgação (Diretor).
DRT 3	CC 4	Divisão de Relações Públicas (Diretor).
DRT 4	CC 5	Serviço Técnico de Ornamentação (Chefe).
DME	CC 2	Departamento Municipal de Estatística (Diretor).
DME 1	CC 5	Serviço de Administração (Chefe).
DME 2	CC 4	Divisão de Preparo e Coleta (Diretor).
DME 3	CC 4	Divisão de Classificação e Apuração (Diretor).
DME 4	CC 4	Divisão de Estudos e Análises (Diretor).
DME 5	CC 5	Serviço de Estatística Militar (Chefe).
DME 6	CC 5	Serviço de Divulgação (Chefe).

ÓRGÃOS SOB A JURISDIÇÃO DA SECRETARIA

Órgãos autônomos:

CMST Comissão Municipal de Contrôles de Serviço de Telefones.
 CMSE Comissão Municipal de Contrôles do Serviço de Energia Elétrica.

SIGLA	PADRÃO DE CHEFIA	DENOMINAÇÃO
		<i>Autarquias:</i>
ADEM JZOO		Administração dos Estádios Municipais. Jardim Zoológico.
		SUBPREFEITURAS — SUBPDF
SUBPDF DAPDF	CC 2 CC 4	Subprefeito (27 cargos). Chefe de Distrito Administrativo (1 cargo).

QUADRO — RESUMO

PADRÃO	GAB. DO PREF.	DEP. URBANIST.	PROC. GERAL	SGAD	SGFI	SGED	SGSS	SGSA	SGEC	SGVI	SGIN	SUBPRE-FEITURAS	TOTAIS
CC 1.....	1		1	1	1	1	1	1	1	1	1		10
CC 2.....		1		3	4	3	3	3	4	3	3	27	54
CC 3.....			1	1	2	1	1	4	1	1	1		13
CC 4.....		2		11	17	12	7	12	13	10	8	1	93
CC 5.....		4	1	8	5	7	16	26	8	7	6		88
TOTAL	1	7	3	24	29	24	28	46	27	22	19	28	258